

**PORTARIA/GP/PMLC/ N°230/2026**

**Laguna Carapã /MS, 23 de março de 2026.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N° 16/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 16/2026**, referente Gêneros Alimentícios Percíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito, bem como os Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

Gabinete do Prefeito	SRª DINA DA SILVA REIS (TITULAR) SRª MARIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE)
----------------------	---

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	SRº ADEMAR VEGA XIMENES (TITULAR) SRª JULIANA APARECIDO DE ARAÚJO (SUPLENTE)
--	---

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SRª TATIANE CARVALHO CANTILIO (TITULAR) SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)
--	---

Secretaria Municipal de Assistência Social	SRª ANA PAULA CAMPOS DE LIMA (TITULAR) SRª ALINE MARTINS ARTHEMAN (SUPLENTE)
--	---

Fundo Municipal de Saúde	SRª DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN (TITULAR) SRª FABIANE OLIVEIRA TRICHES (SUPLENTE)
--------------------------	---

**ART. 2º** - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o

acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2026.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Jessica Sarat de Lara – Secretária Municipal de Administração; Carlos Alberto Milani-Secretário Municipal de Esportes e Lazer ;Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Maria Antônia Veras-Secretária Municipal de Saúde; Dina da Silva Reis- Fiscal (Titular); Maria Pereira da Silva - Fiscal (Suplente); Ademar Vega Ximenes -Fiscal (Titular); Juliana Aparecido de Araújo - Fiscal (suplente); Tatiane carvalho Cantilio-Fiscal (Titular) ; Adinéia Aparecida Zadoski Duarte – Fiscal (suplente); Ana Paula Campos de Lima -Fiscal (Titular); Aline Martins Artheman -Fiscal (Suplente). Diangela Jaqueline Eitelvein -Fiscal (titular); Fabiane Oliveira Triches -Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA